Resolução nº : 2555/2002
Protocolo nº : 31898/02
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MORAES
Assunto : RESERVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1600/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 2580/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 26 de março de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência